



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE
COMODATO DE AUTOMÓVEIS QUE, ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**

PROCESSO Nº 00052.000168/2011 - 71

COMODATO Nº 01/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante denominada, simplesmente, **COMODATÁRIA**, e a **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 59.275.792/0001-50, com sede na Avenida Goiás nº 1805, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Senhor **MARCOS MUNHOZ**, portador do CPF nº 569.723.508-91 e por seu Gerente de Custeio de Produto e Inventário, Senhor **VANDERLEI MARTINELLI**, portador do CPF nº 051.692.118-56, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 01/2011, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão e inclusão de automóvel, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica excluído da Cláusula Primeira do Contrato de Comodato nº 01/2011 o seguinte automóvel.

MODELO	ANO	PLACA	CHASSI Nº
ÔMEGA – CD - BLINDADO	2007 / 2008	JKG - 9032	6G1EL55718L977492

Subcláusula Segunda – O automóvel excluído fica substituído pelo seguinte veículo:

MODELO	ANO	PLACA	CHASSI Nº
ÔMEGA – CD - BLINDADO	2011 / 2011	FBX - 2427	6G1EL5DV6BL569853

Subcláusula Terceira – A **COMODATÁRIA** providenciará a devolução do automóvel, descrito na Subcláusula Primeira desta Cláusula.

Subcláusula Quarta – Em decorrência da exclusão e inclusão de veículo constante da Cláusula anterior, a Cláusula Primeira do Contrato de Comodato original passa a ter a seguinte redação.

“ CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, por esta e melhor forma de direito, dá em comodato à **COMODATÁRIA**, os automóveis da marca Chevrolet, de sua propriedade, abaixo relacionados:





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

MODELO	ANO	PLACA	CHASSI Nº
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB - 1564	6G1EL5DV4BL519050
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB - 1574	6G1EL5DV3BL519055
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB - 1584	6G1EL5DV5BL519056
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB - 1594	6G1EL5DVXBL519053
ÔMEGA – CD	2011/2011	JJK - 9377	6G1EL5DV6BL548906
ÔMEGA – CD BLINDADO	2011/2011	EVY - 8661	6G1EL5DV6BL534570
ÔMEGA – CD BLINDADO	2010/2011	EVY - 6724	6G1EL5DV5BL503665
ÔMEGA – CD BLINDADO	2010/2011	ETG - 1080	6G1EL5DV6BL519048
ÔMEGA – CD - BLINDADO	2011 / 2011	FBX - 2427	6G1EL5DV6BL569853
ÔMEGA – CD	2011/2011	JJK - 9387	6G1EL5DV4BL548905

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Comodato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 17 de Outubro de 2012.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República


MARCOS MUNHOZ
Vice-Presidente
General Motors do Brasil Ltda


VANDERLEI MARTINELLI
Gerente de Custeio de Produto e Inventário
General Motors do Brasil Ltda

